

Projeto de Lei nº 452/2009
Autoria do Poder Executivo Municipal
Capitão Lener Ribeiro

CAPITÃO LENER RIBEIRO, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras e serviços de pavimentação de Estradas Vicinais no Município, perfazendo um total de 28,3km, que serão promovidos pelo próprio Departamento, compreendendo desde o processo licitatório inicial até a concretização de seu objeto final.

Parágrafo único. As obras e serviços de pavimentação serão executados nas seguintes Vias e extensões:

I - Estrada de ligação São Lourenço da Serra à Embu-Guaçu (Estrada da Barrinha), com 9,9km;

II - Estrada Vicinal Maria Soares Pereira, ligando o Município de São Lourenço da Serra até a Estrada do Triângulo Azul, passando pelo Bairro de Itatuba (até a Rodovia Régis Bittencourt), com 11,7km;

III - Estrada Américo A. de Almeida, com início na Rodovia Regis Bittencourt e término na Estrada da Barrinha, com 6,7km.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula "Das Obrigações do Município", no instrumento de Convênios.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário, em especial a [Lei nº 761/2009](#).

São Lourenço da Serra, 12 de fevereiro de 2009.

CAPITÃO LENER RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.